

Ata da Sessão Ordinária.

As quatorze (14) dias do mês de Setembro
de mil novecentos e noventa e três, na
Sala das Sessões, reuniram-se o Excmo.

Tribunal Municipal Eleitoral, na a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Delo Juiz, presentes os Exmos. Srs. Desembargadores: Fustado de Mendonça e Pereira de Oliveira. Des: Correia de Almeida, César Teixeira, Samuel Werneck, Valle Ferreira e José Pinto Muniz, Secretários Municipais Eleitorais. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Julgamentos. Feito adiado: Processo nº 304/63, da Zona Eleitoral de Salinas. Recorrente: Delegado do Partido Republicano. Recorrido: M. M. Juiz Eleitoral. Amunt: Contra transferência de sua filha Vilma Fernandes de Oliveira. Relator: D. Valle Ferreira. Decisão: Dexam pronunciamto, contra os votos dos juizes César Teixeira e Samuel Werneck. Feitos com dia. Processo nº 478/63, da Zona Eleitoral de Salinas. Recorrente: Delegado do Partido Social Democrático. Recorrido: Junta Apuradora. Amunt: contra decisão que apurou voto para o Sr. Florisbento Bôndido de Oliveira, candidato ao cargo de Prefeito de Mubilita. Relator: D. César Teixeira. Decisão: Por voto de desempate, dexam o julgamento em diligência, vencidos os juizes César Teixeira, Samuel Werneck e Valle Ferreira. Prominencia nº 732/63, da Zona Eleitoral de Camarões Lafayette Interrompido: Vicente Oniziano e outros. Amunt: Prominencia de Membros do Rio. Lócio Municipal do Partido Social de-

moviático. Relator: D.^o Samuel Werneck - De-
cisão: Homologaram a renúncia. Renúncia
n.º 153/63, da Zona Eleitoral de Lajinha-
Interrenado: Juvenal Gregório Brandão e ou-
tros. Assunto: Renúncia de membros do
Diretório Municipal do Partido Social Re-
moviático em Lajinha. Relator: Demétrio
da Silva Bastos de Menezes. Decisão: Homolo-
garam a renúncia apresentada por Dirtojo-
mes de Oliveira e Altino Bezerra. Não
tomaram conhecimento da renúncia formula-
da por Juvenal Gregório Brandão, por
não ser ele membro do Diretório. Fei-
tos Decretos n.º 145/63, da Zona Eleitoral
de São Francisco. Interrenado: Caixa Econô-
mica Estadual. Assunto: Indenização de
despesas com fotografias. Relator: Demétrio
Ferreira de Oliveira. Decisão: Auto-
rizaram o pagamento. Expediente - No ex-
pediente, foi aprovada e assinada pelos
Senhores Juizes a Resolução n.º 237/63, que
altera o parágrafo único do art. 23 do
Regimento dos Juizes e Cartórios, variando
nos seguintes termos: "O Tribunal Mu-
nicipal Eleitoral de Minas Gerais, no uso
de suas atribuições, Resolve: Art. 1.º -
O parágrafo único do artigo 23 do Regi-
mento dos Juizes e Cartórios da Tri-
buna Municipal Eleitoral de Minas Gerais,
aprovado pela Resolução n.º 213, de
27 de março de 1.962, passa a ter a
seguinte redação: Parágrafo único - A
certidão, que conterá o nome do juiz ou

preparados, a localidade onde elle reside e o numero de processos que elle preparava dos, bem como o periodo em que se fizeram as invenções, deveria ser enviada ao Tribunal, de preferencia, em junho e novembro ou logo após o encerramento do alistamento. Art. 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, applicando-se aos casos pendentes. Art. 3.º - Inobservam-se as disposições em contrario." Nada mais havendo a tratar, o Director de Intelligencia deu por encerrada a sessão, depois de convocar os seus pares para a reunião ordinaria do dia 18 de Setembro, à hora regular, e, para contar laerei esta acta. Wil- son Martins atting, subsecretario do titulo.

José Peçanha & Belhunes